



ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins, que esta
L E I foi publicada no D O E,

Nesta Data, 11 / 05 / 2024

Cora Lucia Sá
Gerência Executiva de Registro de Atos
Legislação da Casa Civil do Governado

LEI Nº 13.225

DE 10

DE MAIO DE 2024.

AUTORIA: DEPUTADO SARGENTO NETO

Denomina de Viaduto Deputado
Rômulo José de Gouveia, o viaduto
localizado na alça sudoeste, perímetro
de acesso à av. Juscelino Kubistchek na
BR 230, em Campina Grande, neste
Estado.

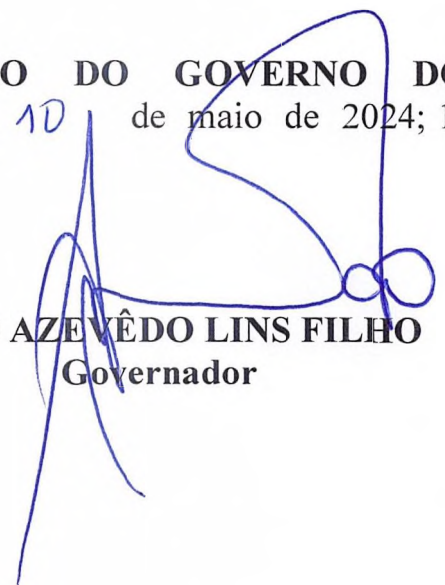
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de Viaduto Deputado Rômulo
José de Gouveia, o viaduto localizado na alça sudoeste, perímetro de acesso à
av. Juscelino Kubistchek, na BR 230, em Campina Grande, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA
PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de maio de 2024; 136º da Proclamação
da República.


JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador